

Vigésima Quinta Câmara Cível

id: 2906808

*** DGJUR - SECRETARIA DA 25ª CÂMARA CÍVEL ***

DECISÃO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0003562-85.2018.8.19.0000 Assunto: Despesas Condominiais / Condomínio em Edifício / Propriedade / Coisas / DIREITO CIVIL Origem: JACAREPAGUA REGIONAL 4 VARA CÍVEL Ação: 0049839-69.2017.8.19.0203 Protocolo: 3204/2018.00036616 - AGTE: CONDOMÍNIO DO GRUPAMENTO RESIDENCIAL MARAVILLE RIO GRANDE ADVOGADO: ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA OAB/RJ-147928 ADVOGADO: ALLAN MARCOS MACHADO FERREIRA OAB/RJ-167237 AGDO: CRISTIANO CORREIA MOREIRA AGDO: INGRID DA SILVA ROZEIRA ALVES BAHIANSE **Relator: DES. SERGIO SEABRA VARELLA** DECISÃO: ATRIBUO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO, para suspender a eficácia da decisão agravada, de modo que esta não produza efeitos até a prolação de nova decisão neste agravo de instrumento. Oficie-se ao Juízo da 4ª Vara Cível da Regional de Jacarepaguá, comunicando o teor da presente decisão. Tendo em vista que o presente agravo de instrumento foi interposto contra decisão que determinou a emenda da petição inicial, portanto, antes da citação da parte ré, dispensável sua intimação para apresentar contrarrazões. Pego dia para julgamento.

002. MANDADO DE SEGURANÇA - CPC 0052725-68.2017.8.19.0000 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: ARARUAMA 1 VARA CÍVEL Ação: 0010550-73.2012.8.19.0052 Protocolo: 3204/2017.00519027 - IMPETRANTE: JOAO CARLOS MONTOVANI IMPETRANTE: RENATA CRISTINA TRANCOSO ADVOGADO: SAYONARA ALECRIM FERREIRA OAB/RJ-143192 IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARUAMA **Relator: DES. WERSON FRANCO PEREIRA RÊGO** Funciona: Ministério Público DECISÃO: À conta de tais fundamentos, com fundamento no disposto no artigo 10, da Lei nº 12.016/2009, julgo extinto o feito, sem análise do mérito (artigo 485, inciso I, do Código de Processo Civil).

id: 2906809

*** DGJUR - SECRETARIA DA 25ª CÂMARA CÍVEL ***

DESPACHO EM PETIÇÃO

001. 3204/2018.00005510 - APELAÇÃO 0020325-11.2012.8.19.0021 - - APELANTE: ANA LUCIA SAMOEL PINA ADVOGADO: RICARDO FREDERICO DO NASCIMENTO LIMA OAB/RJ-135605 APELADO: SUPERVIA CONCESSIONARIA DE TRANSPORTE FERROVIARIO S A ADVOGADO: MARCELO VIEIRA PAULO OAB/RJ-084472 **Relator: JDS. DES. ISABELA PESSANHA CHAGAS** DESPACHO: Encaminhe-se a petição ao Juízo de origem.

002. 3204/2018.00021070 - APELAÇÃO 0025218-34.2015.8.19.0023 - - APELANTE: DANGILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA APELANTE: ANLOGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA APELANTE: PARTICIPAÇÕES REP 127 LTDA EPP ADVOGADO: MARCUS VINICIUS GONÇALVES GOMES OAB/RJ-117199 APELANTE: JEAN MARCELL DA SILVA SANTANA (RECURSO ADESIVO) ADVOGADO: MICHELLI COSTA DE ABREU MENDES OAB/RJ-155134 ADVOGADO: THIAGO SOUZA DE ABREU XIMENES OAB/RJ-183154 APELADO: OS MESMOS **Relator: JDS. DES. ISABELA PESSANHA CHAGAS** DESPACHO: Encaminhe-se a petição ao Juízo de origem.

id: 2906829

*** DGJUR - SECRETARIA DA 25ª CÂMARA CÍVEL ***

DESPACHOS

001. APELAÇÃO 0030947-48.2011.8.19.0066 Assunto: Planos de Saúde / Contratos de Consumo / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: VOLTA REDONDA 2 VARA CÍVEL Ação: 0030947-48.2011.8.19.0066 Protocolo: 3204/2018.00028784 - APELANTE: ANDERSON LUIS DOS SANTOS SILVA ADVOGADO: PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO OAB/RJ-117107 ADVOGADO: JEAN CARLOS AVELAR OAB/RJ-154405 APELADO: SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE ADVOGADO: LUIZ FELIPE CONDE OAB/RJ-087690 **Relator: DES. SERGIO SEABRA VARELLA** DESPACHO: Da análise dos autos, depreende-se que foi certificado pelo cartório a ausência de preparo do recurso (indexador 396). Dessa forma, intime-se o recorrente para recolher as custas devidas, em dobro e no prazo de cinco dias, na forma do art. 1.007, §4º do CPC/2015.

002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0072985-69.2017.8.19.0000 Assunto: Contratos Bancários / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL Origem: ALCANTARA REGIONAL SAO GONCALO 1 VARA CÍVEL Ação: 0033904-04.2017.8.19.0004 Protocolo: 3204/2017.00711970 - AGTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA ADVOGADO: DIEGO MONTEIRO BAPTISTA OAB/RJ-153999 AGDO: JOSE CARLOS FRAZÃO JANSEN ADVOGADO: ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI OAB/RJ-168804 ADVOGADO: IGOR LEAO DE SOUZA LIMA OAB/RJ-169514 **Relator: DES. SERGIO SEABRA VARELLA** DESPACHO: Reconsidero o despacho de indexador 29. Sem prejuízo, intime-se o agravado nos termos do artigo 1.019, II do CPC.